

# DIÁRIO



# OFICIAL

## Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br) digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

ANO MMXXIII

FAXINAL, 27 de janeiro, de 2023

EDIÇÃO 1.028/2023

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### TERMO ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato nº.2587/2021, decorrente de Pregão nº 5/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Técnicos, a serem executados nas diversas Secretarias e Departamentos.

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.745.254/0001-92, com sede no endereço, Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220 – Lote B21 – Parque Industrial II, na Cidade de Curiúva Estado do Paraná, CEP 84.280-000 - neste ato representada por **PAMELLA CARNEIRO KULIK**, portadora do CPF sob nº 060.748.729-10, celebram o presente Termo Aditivo em observância às disposições na Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de 3,4% ao Contrato 2587/2021, resultando o aumento de 3 (três) postos de trabalho de Serviços Gerais de Limpeza CBO 5143, a contar da sua assinatura com fulcro no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal estimado da contratação será de **R\$ 10.724,88 (dez mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)** totalizando para um período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 128.698,59 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, de acordo com Planilha de Composição de Custos anexa.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Faxinal, 26 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL  
CNPJ 75.771.295/0001-07

CONTRATADA  
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELLI  
CNPJ 10.745.254/0001-92



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

**SÚMULA – APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS 3ª FASE, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2051/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, referente ao primeiro semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal – PR, 23 de Janeiro de 2023.

**Andreia Paula Canello Cortez**  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

**SÚMULA – APROVA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, REFERENTES AO PRIMEIRO E AO SEGUNDO SEMESTRES DE 2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2051/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as Prestações de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referentes ao primeiro e ao segundo semestres de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal – PR, 23 de Janeiro de 2023.

**Andreia Paula Canello Cortez**  
Presidente do CMDCA



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 013/2023

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

**RESOLVE:**

Retornar a Função Gratificada à servidora ora designada pela Portaria nº 27/2022, Senhora **Pâmela Cristina Muchau da Silva Weiss**, ocupante do cargo de Professor/Pedagogo- **Matrícula: 201282, designada para ocupar a função de Diretora** da Escola Municipal do Campo Eptácio Pessoa, no período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024 a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração inicial da classe, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2141/2019 e Decreto Municipal nº 9549/2020.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2023.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

